

STRONG BUSINESS SCHOOL

REGULAMENTO PROCESSO SELETIVO

ESPECIAL DO PRIMEIRO SEMESTRE DE 2023

Dispõe sobre o 1º Processo Seletivo Especial do Primeiro Semestre de 2023 e a concessão de bolsas de estudos vinculadas a esse processo seletivo.

O presente regulamento dispõe sobre o 1º Processo Seletivo para o Primeiro Semestre de 2023 da *Strong Business School*, processo esse que abarca ainda a concessão de 3 (três) bolsas de estudos a ingressantes no primeiro período do curso e vinculados ao 1º semestre de 2023 exclusivamente em cursos de graduação (bacharelado), exceto os oferecidos na modalidade à distância EAD, sendo 01 (uma) bolsa de estudos integral e as demais parciais, válidas para todos os semestres regulares do curso, cujos percentuais são variáveis, de acordo com as seguintes condições:

1. DA FORMA DE SELEÇÃO

- 1.1. Nesse processo todos os candidatos serão submetidos a uma prova presencial composta por 20 (vinte) questões objetivas, realizada nas dependências da Strong Business School em Santo André e Santos.
- 1.2. A Strong Business School não utiliza o Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM como forma de ingresso nesse Processo Seletivo Especial.

2. DA PROVA

2.1. Considerações iniciais

- 2.1.1. A prova será realizada no dia 05 de fevereiro de 2023, nos endereços: Av. Industrial 1455 (Santo André-SP) e Av. Conselheiro Nébias 159 (Santos-SP).
- 2.1.2. A prova deverá ser feita exclusivamente pelo candidato. A prova é pessoal, particular, individualizada e restrita à pessoa física que se inscreveu no link fornecido pela Strong Business School, não podendo ser realizada por mais de uma pessoa, sendo vedada a utilização dos serviços de buscas e/ou pesquisas.
- 2.1.3. Em nenhuma hipótese haverá repetição, nova correção, revisão da nota ou realização da mesma prova. Caso o candidato seja reprovado, poderá participar de um outro processo seletivo.
- 2.1.4. O conteúdo programático da prova de questões objetivas é o mesmo conteúdo visto no ensino médio.
- 2.1.5. O prazo para a realização e conclusão da prova de questões objetivas, pelo candidato, será de 02 (duas) horas ininterruptas. É de responsabilidade do candidato se atentar a todas as regras do Regulamento.

2.2. Da Prova - Questões objetivas

2.2.1. A Prova Objetiva terá 20 (vinte) questões de múltipla escolha, com cinco alternativas de respostas para cada uma. As questões versarão sobre conceitos básicos, habilidades e aplicações em torno de temas ligados a programação básica do Ensino Médio ou equivalente. Haverá dez questões para cada uma das seguintes Matrizes de Referência: Matemática e Português. O candidato deverá marcar apenas uma alternativa para cada questão, que será anulada se tiver rasuras, duas ou mais alternativas escolhidas ou se for deixada em branco. Cada questão valerá cinco pontos, perfazendo um total de 100 (cem) pontos.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 Data, Locais, Períodos, Taxa de inscrição, Horários

3.1.1 As inscrições para o Processo de Seleção Especial poderão ser feitas até 04 de fevereiro de 2023, de forma:

- a. Eletronicamente, mediante o preenchimento da ficha de inscrição disponível na página da internet www.esags.edu.br;

3.2 O candidato ao efetuar sua inscrição deverá:

- a. Ter concluído o Ensino Médio ou o equivalente legal ou;
- b. Estar em vias de concluir o Ensino Médio ou o equivalente legal. Neste caso o candidato deverá concluí-lo até a data da matrícula, sob pena de se considerar nula, para todos os efeitos, sua eventual classificação para o curso escolhido.

3.3 O candidato que se inscrever para o Processo Seletivo Especial e tiver necessidade de condições especiais ou de atendimento diferenciado por motivo religioso para realizar a prova deverá enviar e-mail para admissaoalunos@esags.edu.br, informando e solicitando tais condições, apresentando documentos comprobatórios com a identificação e assinatura do responsável pela emissão. Essa solicitação será analisada pelo Setor de Vestibular, desde que enviada dentro do período de inscrição, podendo ser deferida ou não.

3.4 As inscrições dos candidatos somente serão consideradas válidas desde que o requerimento de inscrição contenha as informações corretas.

3.5 A Strong Business School não se responsabiliza por inscrição não concluída pelos candidatos, não recebida por motivo técnico dos computadores dos usuários ou qualquer outro fator de ordem técnica que impossibilite a transferência de dados.

3.6 Taxa de Inscrição:

- 3.6.1 Processo de Seleção Especial – R\$ 50,00.

4. DOS CRITÉRIOS DE CONCESSÃO DE BOLSA DE ESTUDOS

- 4.1. Todo candidato inscrito no 1º Processo Seletivo Especial do Primeiro Semestre de 2023, poderá concorrer a bolsas de estudo, observados os seguintes critérios:
- a. A bolsa de estudos é pessoal e intransferível e não conversível em dinheiro, em nenhuma hipótese;
 - b. Para concessão do benefício é necessária a aprovação, na qualidade de ingressante, no 1º Processo Seletivo Especial do Primeiro Semestre de 2023 e obter a classificação necessária de acordo com a quantidade de bolsas oferecidas;
 - c. Uma vez não contemplado com a bolsa de estudo, o candidato poderá matricular-se, verificando a existência de outras modalidades de bolsas de estudo (bolsa mérito);
 - d. A bolsa se aplica para as mensalidades a partir de janeiro de 2023 e se estende aos semestres regulares do curso e não se aplica à disciplinas a serem cursadas em regime de dependência;
 - e. A bolsa não se aplica a alunos já matriculados na Strong Business School, 2.ª graduação ou transferências, destinando-se, desta maneira, apenas para ingressantes no primeiro período do curso matriculado e vinculados ao 1º semestre letivo de 2023.
- 4.2. Os percentuais de bolsa de estudo incidirão sobre o preço do curso e são assim compostas:
- a. 01 (uma) bolsa de estudos de 100% a ser concedida para o 1º colocado na Classificação Geral;
 - b. 01 (uma) bolsa de estudos de 80% a ser concedida para o 2º colocado na Classificação Geral;
 - c. 01 (uma) bolsa de estudos de 60% a ser concedida para o 3º colocado na Classificação Geral;
- 4.3. O candidato aprovado e que fizer jus a bolsa de estudos deverá efetuar sua matrícula, bem como apresentar a documentação necessária até a data limite de 28 de Fevereiro de 2023.
- 4.4. O candidato contemplado com a bolsa de estudos (integral ou parcial) que já tiver iniciado algum curso de nível superior, não poderá solicitar aproveitamento curricular das disciplinas já cursadas.
- 4.5. O beneficiário não poderá transferir a utilização da sua bolsa de estudo para outro curso afim e, ainda, que para turno, campus ou mesmo outra instituição de ensino.

- 4.6. O percentual de bolsa será aplicado a partir do preço de cada curso, sem nenhum tipo de bolsa e/ou desconto adicional.
- 4.7. O bolsista pode solicitar o trancamento da matrícula, de acordo com as normas da instituição. Nesse caso, deverá ser solicitada a suspensão do usufruto da bolsa. Porém, o período em que a bolsa ficar suspensa é considerado de efetiva utilização, ou seja, é descontado do seu prazo total de utilização.
- 4.8. A bolsa de estudos poderá ser encerrada nos seguintes casos: não realização de matrícula no período letivo correspondente ao primeiro semestre de usufruto da bolsa, ou seja, o bolsista é contemplado com a bolsa, mas não comparece à instituição para efetivar a sua matrícula; encerramento da matrícula do bolsista, com conseqüente encerramento dos vínculos acadêmicos com a instituição; conclusão de curso no qual o bolsista está matriculado; não aprovação em, no mínimo, 75% do total das disciplinas cursadas em cada período letivo; inidoneidade de documento apresentado a instituição ou falsidade de informação prestada pelo bolsista, a qualquer momento; término do prazo máximo para conclusão do curso no qual o bolsista está matriculado; quando o estudante deixar de apresentar documentação pendente na fase de comprovação das informações referentes ao seu ingresso ou manutenção na instituição.
- 4.9. Como condição para usufruir da bolsa de estudo, o aluno deverá ceder a título gratuito a Mantenedora da Strong Business School, mediante instrumento próprio, os direitos de imagem e voz, para fins institucionais e promocionais.
- 4.10. Todos os alunos, inclusive os bolsistas, são igualmente regidos pelas mesmas normas e regulamentos internos da instituição. A manutenção da Bolsa de Estudos está condicionada ao estrito cumprimento dos preceitos normativos ou contratuais. Em caso de descumprimento, a instituição poderá efetuar o cancelamento do benefício, sem prévio aviso.
- 4.11. A Strong Business School se reserva o direito de não oferecer o período inicial de qualquer curso, hipótese em que o candidato terá direito a segunda opção de curso e transferência de sua matrícula, observado o número total de vagas oferecidas e o valor do curso.
- 4.12. Havendo vagas remanescentes (e a critério da Mantenedora da Strong Business School) poderão ser realizados novos processos seletivos especiais.

5. DA CLASSIFICAÇÃO

- 5.1. A classificação dos candidatos obedecerá a ordem decrescente dos pontos obtidos em cada modalidade da prova.
- 5.2. Em caso de empate prevalecerão, sucessivamente, para efeito de classificação, os pontos obtidos na seguinte ordem:
 - 1° - maior número de pontos na Prova de Matemática;
 - 2° - prevalecendo o empate, será aplicado o critério de idade, dando-se preferência ao candidato de maior idade.

- 5.3. Em hipótese alguma haverá vista, revisão ou segunda chamada da prova, nem mesmo recontagem de pontos.
- 5.4. A Strong Business School convocará para matrícula tantos candidatos quanto for o número de vagas disponíveis neste edital, seguindo, rigorosamente, a ordem de classificação no concurso.
- 5.5. O resultado e a classificação geral do 1º Processo Seletivo Especial do Primeiro Semestre de 2023 são válidos exclusivamente para o semestre em questão, não sendo permitido o aproveitamento desses resultados em processos seletivos posteriores.

Santo André, 26 de janeiro de 2023.

Publique-se.